



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2013
CONVITE Nº. 002/2013



Minuta de Contrato nº. 025/13, para contratação de pessoa física ou jurídica, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E UMA TENDA 4X4 PARA ATENDER AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2013, neste Município, inscrito no CNPJ 18.677.609/0001-65, isento de Inscrição Estadual e a empresa LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA.

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de 2013, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, 1 - centro, nesse ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado a Praça José Maria de Souza, n.º. 200, Bairro Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA, com sede na Rua Cônego Luiz Vieira n.º. 347 Centro em Heliadora - MG, neste ato, representada pelo Sr. Mardoqueu das Flores Oliveira, portador do CPF n.º 495.683.886-72 e do RG n.º MG-6.943.071 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Paulo Augusto Garcia, n.º 1191, Bairro Colina da Santa Bárbara, em Pouso Alegre - MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, visando atividades relacionadas com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E UMA TENDA 4X4 PARA ATENDER AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO EXERCÍCIO DE 2013 DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A empresa LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA, na qualidade de prestadora de serviços locação de Banheiros Químicos e uma Tenda 4x4 para atender as festividades carnavalescas do exercício de 2013 no município de Conceição dos Ouros e Edital de Licitação, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 - O contrato deste Convite terá validade de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é em R\$9.350,00 (Nove Mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do serviço pela empresa ou pessoa física e após a liberação do recurso do Órgão Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

5.2 – Executar os serviços em conformidade com o anexo II do edital de licitação.

5.3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na cláusula oitava.

5.4 – Informar o Contratante quaisquer ocorrências que possam vir ocorrer durante o período de execução dos serviços.

5.5 – Fica ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos salários/honorários para a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto contratado.

5.7 – Salvo consentimento expresso do Contratante, é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços prestados pelo contratado, que deverá executar diretamente todo o Contrato. Se porventura vier acontecer a subcontratação, a CONTRATADA assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não manterão qualquer tipo de vínculo com o CONTRATANTE.

5.8 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato sem quaisquer ônus.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 026/2013, modalidade de Convite nº 002/2013 mencionados no anexo I são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços objeto deste convite deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - Os recursos Orçamentários para a contratação dos serviços são oriundos do orçamento do Município de Cachoeira de Minas, correrão por conta da dotação do exercício de 2013 nº:

- 020402.13.392.0009.2053.33903900 -159.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo

Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

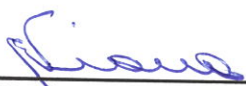
12.2 - As Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Conceição dos Ouros - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

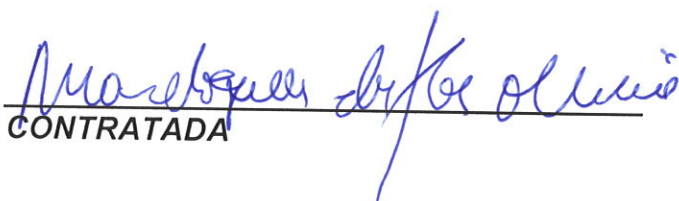
E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Conceição dos Ouros, 31 de JANEIRO de 2.013



MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
Prefeito Municipal



CONTRATADA

Testemunha

01: _____ CPF: _____

Testemunha

02: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N°. 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 026/2013

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Banheiros Químicos e Tenda 4x4 para atender as festividades carnavalescas do exercício de 2013 no Município de Conceição dos Ouros.

Item	Quantidade
Banheiro Químico	08
Tenda 4 x 4	01

Prazo de Execução: do dia 09 até o dia 12 de Fevereiro.

Obs: Fazer a limpeza dos banheiros químicos diariamente.

Conceição dos Ouros, 31 de janeiro de 2013.